

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade administrativa encontra-se formalmente caracterizada no Documento de Formalização de Demanda nº 202603040002, elaborado por Waldyr Rilney Lima Carvalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús, no qual se evidencia, de forma técnica, a demanda contínua e estrutural por fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde.

O diagnóstico institucional demonstra que a rede municipal de saúde atende, de forma recorrente, usuários em situação de vulnerabilidade, incluindo indivíduos acamados, idosos, pessoas com deficiência e pacientes acometidos por condições temporárias ou permanentes que exigem o uso contínuo desse insumo. A ausência de fornecimento adequado compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, afetando não apenas o bem-estar dos pacientes, mas também a eficiência dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

O cenário identificado decorre da natureza permanente da demanda, associada ao envelhecimento populacional, à ampliação do atendimento domiciliar e à crescente necessidade de cuidados prolongados no âmbito do Sistema Único de Saúde. Tal contexto exige abastecimento regular e planejado, de modo a evitar descontinuidade na assistência e assegurar condições mínimas de dignidade, higiene e conforto aos usuários.

Sob a perspectiva operacional, a insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de fraldas descartáveis compromete diretamente a execução das atividades assistenciais, dificultando o cuidado adequado dos pacientes e elevando o risco de complicações clínicas, tais como infecções e lesões cutâneas. Ademais, impacta negativamente os cuidadores e a estrutura familiar dos usuários, gerando sobrecarga e agravando situações de vulnerabilidade social.

No âmbito do interesse público, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a dignidade da pessoa humana, a promoção da saúde e a proteção da integridade física dos cidadãos assistidos pela rede municipal. A disponibilização gratuita de fraldas descartáveis constitui política pública essencial, diretamente vinculada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde, configurando dever institucional do ente público.

A não realização da contratação implicará a interrupção ou redução do fornecimento desse insumo essencial, resultando na precarização do atendimento, aumento do risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes e possível elevação da demanda por serviços de maior complexidade, o que acarreta impacto financeiro mais significativo para a Administração. Além disso, poderá ensejar a adoção de medidas emergenciais menos eficientes, com menor controle administrativo e maior risco de ineficiência no gasto público.

Sob o aspecto legal, a demanda encontra fundamento no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, bem como nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade da contratação e o adequado planejamento das aquisições públicas.

No campo processual, verifica-se que a necessidade está devidamente formalizada e instruída, acompanhada de pesquisa de preços elaborada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 e submetida à análise da Controladoria Geral do Município, que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento, atestando a regularidade da fase preparatória.

Sob a ótica lógica, a adoção do sistema de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que permite aquisições parceladas conforme a demanda, assegura maior eficiência na gestão dos estoques, evita desabastecimento e promove melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação é necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida essencial para garantir a continuidade das ações de saúde pública, a proteção dos usuários em situação de vulnerabilidade e a efetividade das políticas assistenciais desenvolvidas pelo Município de Crateús.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento administrativo do Município de Crateús, conforme registro formal constante no Plano de Contratações Anual, evidenciando alinhamento direto com as ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO: 37-22648/2026

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DO OBJETO: Material de consumo

OBJETO REGISTRADO: Aquisição de fraldas descartáveis para atendimento das demandas da rede pública de saúde do Município

CLASSE/GRUPO: 33903200 – Material de distribuição gratuita

A estruturação da contratação no Plano de Contratações demonstra que a demanda foi previamente identificada e incorporada ao planejamento institucional da Administração, afastando qualquer caráter emergencial ou improvisado. Observa-se que o objeto está vinculado diretamente à política pública de assistência em saúde, notadamente no fornecimento de insumos essenciais à população em situação de vulnerabilidade.

A vinculação à Secretaria Municipal de Saúde evidencia que a contratação integra o conjunto de ações permanentes voltadas à manutenção dos serviços assistenciais, especialmente aqueles relacionados ao cuidado contínuo de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários que necessitam do uso contínuo do insumo, garantindo regularidade no abastecimento e continuidade das ações do Sistema Único de Saúde.

Sob o aspecto legal, a previsão no Plano de Contratações atende ao dever de planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021, demonstrando aderência às diretrizes de governança e racionalização das aquisições públicas. No campo processual, a existência de registro formal no PCA confirma a regularidade da fase preparatória e a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo vigente.

Sob a ótica lógica, a inclusão da aquisição de fraldas descartáveis no planejamento institucional reflete a natureza contínua e previsível da demanda, evidenciando que se trata de necessidade permanente da Administração, cuja adequada programação permite maior eficiência, controle de gastos e prevenção de desabastecimento.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em plena conformidade com o planejamento da Administração Pública e com os princípios da eficiência, da economicidade e da gestão responsável dos recursos públicos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação fundamenta-se nas especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos elementos consolidados na pesquisa de preços, os quais estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho e adequação funcional necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) As fraldas descartáveis deverão possuir sistema de fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, permitindo adequado ajuste ao corpo do usuário, sem comprometer a segurança ou o conforto durante o uso.
- b) O material deverá ser composto por tela polimérica e núcleo absorvente de alta eficiência, garantindo capacidade adequada de retenção de líquidos, com vistas à prevenção de vazamentos e à manutenção da higiene do usuário.
- c) O revestimento externo deverá ser impermeável, assegurando proteção contra umidade e contribuindo para a preservação das condições de assepsia, especialmente em pacientes em situação de uso contínuo.
- d) As fraldas deverão apresentar barreiras antivazamento, constituindo requisito essencial para evitar extravasamento de fluidos e reduzir o risco de complicações clínicas, como lesões cutâneas e infecções.
- e) Os itens deverão contemplar diferentes tamanhos, incluindo linhas infantil e adulta, conforme especificado no levantamento da demanda, de modo a atender adequadamente aos diversos perfis de usuários assistidos pela rede pública de saúde.
- f) Parte dos itens deverá apresentar características adicionais voltadas ao uso em condições de fluxo intenso e período noturno, garantindo maior capacidade de absorção e segurança prolongada.
- g) Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, devendo possuir regularização junto aos órgãos competentes, quando exigível, assegurando a segurança do uso em ambiente de assistência à saúde.
- h) As embalagens deverão garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, preservando suas características físicas e funcionais até o momento da utilização.
- i) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, compatível com o sistema de registro de preços, assegurando regularidade no abastecimento e evitando descontinuidade no atendimento aos usuários.
- j) Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, sem avarias, e dentro de prazos que assegurem a continuidade das atividades assistenciais da Secretaria.

Os requisitos estabelecidos refletem padrões mínimos necessários ao atendimento seguro e eficiente da demanda, estando diretamente vinculados à natureza assistencial da contratação e à necessidade de garantir dignidade, higiene e qualidade de vida aos usuários do sistema público de saúde.

Sob o aspecto legal, os requisitos observam o dever de definição prévia e objetiva das condições de contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e isonomia no certame. No campo processual, derivam diretamente dos documentos que instruem a fase preparatória, notadamente o Documento de Formalização de Demanda e a pesquisa de preços. Sob a ótica lógica, tais exigências são indispensáveis para garantir a adequação do objeto à finalidade pública pretendida, evitando aquisições inadequadas e assegurando a efetividade da política pública de saúde.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO



O levantamento de mercado foi realizado com base na Nota Técnica de Pesquisa de Preços constante dos autos, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021. A metodologia adotada consistiu em consulta direta a fornecedores especializados, tendo em vista a insuficiência de dados válidos em bases públicas, conforme devidamente justificado no processo.

Foram obtidas três cotações válidas, todas classificadas como exequíveis, oriundas de fornecedores com capacidade comprovada de atendimento ao setor público. Os valores coletados apresentaram variação moderada, permitindo a aplicação do método de média aritmética como critério de consolidação do valor estimado, assegurando representatividade e aderência às condições reais de mercado.

A análise evidencia a existência de mercado estruturado e competitivo para o fornecimento de fraldas descartáveis, com fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, garantindo regularidade no abastecimento e confiabilidade na formação do preço estimado.

4.1 – ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Alternativa 1 – Não realização da contratação

Viabilidade técnica: inexistente.

Viabilidade econômica/administrativa: apenas aparente.

Vantagens:

- Ausência de impacto financeiro imediato;
- Inexistência de custos administrativos diretos no curto prazo.

Desvantagens:

- Interrupção do fornecimento de insumo essencial à assistência em saúde;
- Comprometimento da dignidade e higiene dos pacientes;
- Aumento do risco de infecções, lesões cutâneas e agravamento clínico;
- Sobrecarga das famílias e cuidadores;
- Elevação de custos futuros com tratamentos mais complexos;
- Descontinuidade de política pública essencial.

Conclusão: alternativa inviável e incompatível com o interesse público.

Alternativa 2 – Aquisição parcial dos itens demandados

Viabilidade técnica: limitada.

Viabilidade econômica/administrativa: moderada.

Vantagens:

- Redução do impacto orçamentário inicial;
- Atendimento pontual de demandas mais urgentes;
- Menor necessidade imediata de disponibilidade financeira.

Desvantagens:

- Atendimento incompleto da necessidade;
- Persistência de desassistência a parte dos usuários;
- Risco de descontinuidade no fornecimento;
- Necessidade de novas contratações em curto prazo;
- Fragmentação da gestão e perda de eficiência administrativa;
- Possível aumento do custo global.

Conclusão: alternativa insuficiente para solução integral da demanda.

Alternativa 3 – Aquisição por demanda imediata, sem registro de preços

Viabilidade técnica: possível.

Viabilidade econômica/administrativa: menos vantajosa.

Vantagens:

- Simplificação inicial do processo de aquisição;
- Possibilidade de compras pontuais conforme necessidade imediata;
- Redução aparente da complexidade administrativa inicial.

Desvantagens:

- Risco de desabastecimento entre contratações;
- Maior tempo de resposta para reposição;
- Repetição frequente de procedimentos licitatórios;
- Aumento de custos administrativos ao longo do tempo;
- Menor previsibilidade e controle do consumo;
- Possibilidade de preços menos vantajosos.

Conclusão: alternativa viável, porém menos eficiente.

Alternativa 4 – Aquisição por sistema de registro de preços (Solução adotada)

Viabilidade técnica: plenamente adequada.

Viabilidade econômica/administrativa: favorável.

Vantagens:

- Atendimento integral e contínuo da demanda;
- Aquisições parceladas conforme necessidade real;
- Maior eficiência na gestão de estoques;
- Redução do risco de desabastecimento;
- Melhor planejamento orçamentário;
- Otimização dos recursos públicos;
- Redução da necessidade de repetição de procedimentos;
- Flexibilidade operacional.

Desvantagens:

- Necessidade de controle eficiente de estoque;
- Exigência de organização administrativa para execução;
- Necessidade de acompanhamento contínuo da ata.

Conclusão: alternativa mais adequada à necessidade administrativa.



4.2 – ANÁLISE COMPARATIVA E VANTAJOSIDADE

A análise comparativa demonstra que a solução baseada no sistema de registro de preços apresenta melhor desempenho sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. As alternativas de não contratação e aquisição parcial mostram-se inviáveis ou insuficientes, enquanto a aquisição por demanda imediata apresenta limitações relevantes quanto à continuidade do fornecimento.

A solução adotada assegura maior eficiência na gestão pública, permitindo regularidade no abastecimento, melhor planejamento e redução de custos administrativos, sendo compatível com a natureza contínua da demanda.

4.3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

Sob o aspecto técnico, a solução garante a disponibilidade contínua de insumos essenciais ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e prevenção de agravos.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi construída com base em metodologia adequada, utilizando dados consistentes e compatíveis com o mercado, assegurando vantajosidade para a Administração.

Sob o aspecto administrativo, o sistema de registro de preços proporciona maior controle, flexibilidade e eficiência na execução da contratação, permitindo aquisições conforme a demanda real e evitando desabastecimento.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é adequada, vantajosa e eficiente, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE

A definição dos quantitativos da contratação encontra-se integralmente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda nº 202603040002, elaborado a partir da necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo de forma objetiva a demanda real por fraldas descartáveis destinadas ao atendimento dos usuários assistidos pela rede pública de saúde do Município de Crateús.

O dimensionamento foi estabelecido com base na identificação direta dos perfis de usuários atendidos, contemplando diferentes faixas etárias e condições clínicas, o que justifica a previsão de múltiplos tamanhos e especificações de fraldas descartáveis, incluindo linhas infantil e adulta, além de variações destinadas a fluxos intensos e uso noturno.

A lógica adotada não se baseia em estimativas genéricas, mas sim na definição objetiva dos insumos necessários para garantir a continuidade das ações assistenciais da unidade demandante. Cada item foi dimensionado de forma individualizada, considerando sua finalidade específica no atendimento aos pacientes, bem como a frequência de utilização e a necessidade de reposição contínua.

Os quantitativos definidos contemplam a diversidade de tamanhos e características exigidas para o adequado atendimento dos usuários, assegurando que a Administração disponha dos insumos necessários para atender às demandas regulares, bem como situações de maior complexidade assistencial.

Adicionalmente, o levantamento considera a natureza contínua da demanda, que exige fornecimento permanente, reposição periódica e capacidade de resposta a variações no número de pacientes atendidos, especialmente diante de condições clínicas que demandam uso intensivo do insumo.

Verifica-se, ainda, plena coerência entre os quantitativos definidos e a pesquisa de preços realizada, consubstanciada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202603180002, a qual contemplou todos os itens previstos, com múltiplas

cotações válidas e metodologia adequada de consolidação, garantindo compatibilidade entre a dimensão da demanda e a estimativa financeira da contratação.

Dessa forma, os quantitativos apresentados encontram-se tecnicamente fundamentados, aderentes à necessidade administrativa e compatíveis com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a eficiência das ações assistenciais.

5.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA

A estimativa das quantidades encontra respaldo nos seguintes documentos que instruem o processo administrativo:

- Documento de Formalização de Demanda nº 202603040002;
- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202603180002;
- Propostas de preços obtidas junto aos fornecedores e consolidadas na pesquisa de preços;
- Memorando da Contabilidade nº 2026.04.08/001;
- Despacho da Controladoria Geral do Município nº 90/2026.

Sob o aspecto legal, a estimativa atende ao dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, estando baseada em levantamento técnico consistente. No campo processual, encontra-se devidamente formalizada e instruída nos autos. Sob a ótica lógica, apresenta-se compatível com a necessidade operacional da Administração, assegurando equilíbrio entre a demanda assistencial e a utilização eficiente dos recursos públicos.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202603180002, constante dos autos, a qual adotou metodologia compatível com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65/2021, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e aderência às condições reais de mercado.

O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.037.040,00 (um milhão e trinta e sete mil e quarenta reais), resultante da consolidação dos preços unitários dos itens previstos no Documento de Formalização de Demanda nº 202603040002, conforme levantamento técnico realizado.

A metodologia empregada na formação da estimativa baseou-se na obtenção de, no mínimo, três cotações válidas junto a fornecedores especializados, selecionados com base em critérios técnicos e na capacidade de atendimento ao setor público. As cotações foram coletadas dentro de período válido e apresentaram consistência entre si, permitindo a formação de base comparativa adequada.

A consolidação dos valores foi realizada por meio da média aritmética das propostas consideradas exequíveis, procedimento que confere equilíbrio à estimativa e reduz a influência de variações isoladas. Não foram identificados valores discrepantes que justificassem exclusão por distorção relevante, sendo mantida a integralidade das cotações válidas no cálculo final.

Verifica-se que os preços coletados apresentam comportamento homogêneo, o que reforça a adequação da metodologia adotada e a confiabilidade do valor estimado. A estrutura da pesquisa demonstra coerência entre os itens previstos e os valores apurados, assegurando consistência global da estimativa.

Sob o aspecto econômico, a estimativa observa o princípio da economicidade, por estar baseada em valores efetivamente praticados no mercado. Sob o aspecto técnico, os preços são compatíveis com as especificações exigidas, não havendo indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade. Sob o aspecto administrativo, a estimativa permite adequado planejamento da despesa e execução da contratação.

Quanto à disponibilidade orçamentária, conforme Memorando da Contabilidade nº 2026.04.08/001, verifica-se a existência de saldo parcial, sendo necessária a complementação mediante suplementação orçamentária, conforme já indicado nos autos e validado pela Controladoria Geral do Município no Despacho nº 90/2026, o que não compromete a viabilidade da contratação, desde que observadas as providências prévias necessárias.

Dessa forma, a estimativa de valor apresenta-se devidamente fundamentada, compatível com o mercado e adequada à necessidade administrativa, constituindo base segura para a condução do processo.

6.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra respaldo nos seguintes documentos que instruem o processo administrativo:

- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202603180002;
- Conjunto de cotações e propostas de preços obtidas junto aos fornecedores;
- Documento de Formalização de Demanda nº 202603040002;
- Memorando da Contabilidade nº 2026.04.08/001;
- Despacho da Controladoria Geral do Município nº 90/2026.

Sob o aspecto legal, a estimativa atende às exigências de fundamentação previstas na Lei nº 14.133/2021. No campo processual, encontra-se devidamente instruída com documentação idônea. Sob a ótica lógica, apresenta coerência com os quantitativos definidos e com a realidade de mercado, assegurando segurança para a execução contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na formalização de ata de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis, visando ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús, conforme especificações e quantitativos definidos no Documento de Formalização de Demanda nº 202603040002.

O modelo operacional adotado baseia-se no sistema de registro de preços, permitindo a aquisição parcelada dos itens ao longo da vigência da ata, de acordo com a necessidade real da Administração. Tal sistemática assegura flexibilidade na gestão do consumo, evita formação excessiva de estoque e garante a disponibilidade contínua dos insumos essenciais à assistência em saúde.

A solução contempla o fornecimento de fraldas descartáveis em diferentes tamanhos e características, abrangendo linhas infantil e adulta, com variações destinadas a diferentes perfis de usuários e níveis de necessidade assistencial, incluindo itens voltados a uso contínuo e situações de maior absorção, como período noturno. Essa diversidade assegura atendimento adequado às especificidades clínicas dos pacientes assistidos pela rede pública.

Do ponto de vista técnico, os produtos deverão atender às especificações definidas no processo, incluindo sistema de fixação ajustável, presença de núcleo absorvente eficiente, revestimento impermeável e barreiras antivazamento, garantindo desempenho compatível com a finalidade assistencial e contribuindo para a prevenção de complicações de saúde.

No aspecto logístico, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, com entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando prazos compatíveis com a necessidade de manutenção do abastecimento. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, garantindo sua integridade até o momento do uso.

A solução prevê, ainda, a gestão contínua do consumo por parte da unidade demandante, com controle de distribuição dos insumos aos usuários cadastrados nos programas assistenciais, assegurando rastreabilidade, regularidade no atendimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

No que se refere à manutenção da continuidade do serviço público, a contratação garante a permanência do fornecimento de insumos essenciais à assistência à saúde, evitando desassistência aos pacientes em situação de vulnerabilidade e assegurando a execução ininterrupta das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde.

Sob o aspecto legal, a solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção de mecanismos que promovam eficiência, planejamento e economicidade nas contratações públicas. No campo processual, está devidamente instruída com os documentos necessários à sua formalização, incluindo estudo técnico, pesquisa de preços e manifestação da controladoria. Sob a ótica lógica, apresenta-se como a alternativa mais adequada, por assegurar equilíbrio entre custo, eficiência operacional e atendimento integral da demanda.

Dessa forma, a solução proposta se mostra completa, integrada e adequada à realidade administrativa, garantindo a continuidade dos serviços de saúde, a proteção dos usuários assistidos e a eficiente gestão dos recursos públicos.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca do parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, bem como a estrutura dos itens e a dinâmica operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação refere-se ao fornecimento de fraldas descartáveis, distribuídas em diferentes tamanhos e características, destinadas ao atendimento de usuários com perfis distintos, incluindo público infantil e adulto, além de variações específicas para diferentes níveis de absorção. Embora os itens possuam a mesma finalidade assistencial, apresentam distinções técnicas que permitem sua organização em grupos homogêneos.

Nesse contexto, verifica-se que o parcelamento do objeto em lotes mostra-se a alternativa mais adequada, desde que estruturado de forma racional, preservando a padronização e a eficiência operacional.

8.1 – VIABILIDADE TÉCNICA DO PARCELAMENTO EM LOTES

Sob o aspecto técnico, os itens podem ser agrupados em lotes conforme critérios de similaridade funcional e características de uso, tais como linha infantil e linha adulta, bem como subdivisões por nível de absorção. Essa organização permite manter a coerência técnica dentro de cada grupo, evitando a mistura de produtos com especificações distintas no mesmo lote.

O parcelamento em lotes não compromete a padronização dos materiais, uma vez que cada lote reúne itens com características semelhantes, garantindo uniformidade no desempenho e na aplicação dos produtos. Ademais, essa estrutura favorece a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, ampliando a competitividade sem prejuízo à qualidade.

8.2 – VIABILIDADE ECONÔMICA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA

Sob o aspecto econômico, o parcelamento em lotes favorece a obtenção de economia de escala dentro de cada grupo de itens, permitindo que fornecedores apresentem propostas mais vantajosas para conjuntos homogêneos de produtos. Tal estratégia contribui para a redução de custos unitários, sem comprometer a abrangência da contratação.

No campo administrativo, a divisão em lotes possibilita melhor organização da execução contratual, mantendo equilíbrio entre competitividade e eficiência na gestão. A estruturação em poucos lotes evita fragmentação excessiva, ao mesmo tempo em que amplia a possibilidade de participação de diferentes fornecedores.

Além disso, essa modelagem contribui para maior flexibilidade na execução, permitindo que eventuais problemas em um lote não comprometam integralmente o fornecimento dos demais itens.

8.3 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO ADOTADA

A opção pelo parcelamento em lotes fundamenta-se na busca por equilíbrio entre padronização técnica, competitividade e eficiência econômica. A divisão do objeto em grupos homogêneos permite ampliar a participação de fornecedores, estimular a concorrência e, simultaneamente, obter melhores condições comerciais, especialmente em razão da economia de escala dentro de cada lote.

Sob o aspecto legal, a decisão observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No campo processual, a estrutura dos itens evidencia a possibilidade de agrupamento racional sem prejuízo à execução. Sob a ótica lógica, a solução adotada atende de forma mais eficiente à necessidade administrativa, conciliando redução de custos, ampliação da competitividade e adequada organização da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em lotes é medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, estando alinhada ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação voltada à aquisição de fraldas descartáveis projeta resultados diretamente relacionados à melhoria da qualidade da assistência em saúde, à garantia de dignidade dos usuários atendidos pela rede pública e ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús.

A análise dos resultados pretendidos considera a natureza contínua da demanda, vinculada ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade, bem como a necessidade de assegurar fornecimento regular e adequado de insumos essenciais à manutenção das ações assistenciais.

9.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis ao atendimento dos usuários assistidos pela rede pública de saúde, permitindo atuação regular e eficiente da Administração.

Nesse contexto, destacam-se como resultados pretendidos:

- a) Garantia de dignidade, higiene e conforto aos pacientes atendidos, especialmente aqueles em situação de dependência contínua do insumo;
- b) Redução do risco de complicações clínicas, como infecções e lesões cutâneas, decorrentes da ausência ou uso inadequado de fraldas;
- c) Atendimento integral da necessidade administrativa, assegurando regularidade no fornecimento e continuidade das ações assistenciais;
- d) Melhoria da qualidade do cuidado prestado aos usuários, com impacto direto na efetividade dos serviços de saúde;
- e) Redução da sobrecarga de cuidadores e familiares, contribuindo para melhores condições de assistência domiciliar;
- f) Padronização dos insumos utilizados, garantindo uniformidade na qualidade dos materiais distribuídos.

Os resultados pretendidos possuem caráter assistencial e preventivo, impactando diretamente a qualidade do serviço público prestado na área da saúde.

9.2 – ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA FINANCEIRA

A economicidade da contratação está fundamentada na metodologia de formação do valor estimado, baseada em cotações válidas junto a fornecedores especializados e consolidação por média aritmética, conforme regulamentação aplicável.

A adoção do sistema de registro de preços permite aquisições conforme a demanda, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício. Tal modelo contribui para melhor controle da despesa pública e utilização eficiente dos recursos financeiros.

A compatibilidade dos preços com o mercado, associada à possibilidade de aquisição parcelada, reforça a vantajosidade econômica da contratação e assegura equilíbrio entre custo e benefício.

9.3 – MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A solução adotada permite que a própria estrutura da Secretaria Municipal de Saúde realize a gestão e distribuição dos insumos, utilizando equipes já existentes, sem necessidade de ampliação do quadro ou contratação de serviços adicionais.

Esse modelo otimiza a atuação dos profissionais envolvidos, melhora a organização das atividades assistenciais e reduz a dependência de soluções externas, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento da força de trabalho disponível.

9.4 – OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS

A aquisição planejada dos insumos possibilita gestão mais eficiente dos materiais, com controle de estoque, distribuição conforme demanda e reposição programada, evitando desabastecimento ou desperdício.

A padronização das especificações técnicas contribui para maior previsibilidade no consumo e melhor organização logística, assegurando maior durabilidade e eficiência na utilização dos produtos.

A disponibilidade contínua dos insumos permite resposta imediata às necessidades dos usuários, garantindo regularidade no atendimento e maior eficiência operacional.

9.5 – JUSTIFICATIVA

Sob o aspecto legal, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como ao dever estatal de assegurar o direito à saúde. No campo processual, decorrem da adequada instrução da fase preparatória, com definição clara da necessidade e da solução adotada. Sob a ótica lógica, os ganhos projetados são consequência direta da aquisição dos insumos necessários à execução das atividades assistenciais, evidenciando coerência entre a demanda identificada e os resultados esperados.

Dessa forma, a contratação apresenta potencial concreto de geração de ganhos relevantes em qualidade assistencial, eficiência operacional e racionalização de recursos, configurando medida adequada e alinhada ao interesse público.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando a natureza da contratação, voltada ao fornecimento de material de consumo destinado ao atendimento de usuários da rede pública de saúde, a Administração deverá adotar providências prévias indispensáveis à adequada formalização do ajuste e à eficiente execução contratual, assegurando conformidade com as exigências legais e efetividade dos resultados pretendidos.

As medidas a serem adotadas possuem caráter administrativo e operacional, sendo necessárias para garantir que o fornecimento das fraldas descartáveis ocorra de forma regular, com controle adequado e distribuição eficiente aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Previamente à formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- designação formal do gestor e do fiscal do contrato, por ato da autoridade competente, com definição clara de atribuições;
- verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, conforme exigências legais;
- análise da conformidade da proposta vencedora com as especificações técnicas estabelecidas na fase preparatória;
- formalização do instrumento contratual, com definição das condições de fornecimento, prazos e obrigações das partes;
- definição do local de entrega dos materiais, considerando a logística da Secretaria Municipal de Saúde;
- organização dos fluxos internos para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos insumos;
- planejamento da distribuição dos materiais aos usuários cadastrados, assegurando controle e rastreabilidade;
- verificação prévia da disponibilidade orçamentária e adoção das providências necessárias para eventual suplementação.

10.2 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização contratual deverão ser estruturadas de forma a assegurar acompanhamento contínuo da execução do fornecimento.

Compete à gestão contratual:

- acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pactuadas;
- planejar as solicitações de fornecimento conforme a demanda da Secretaria;
- controlar os quantitativos contratados, solicitados e recebidos;
- monitorar o consumo e a distribuição dos insumos;
- promover a articulação entre os setores envolvidos na execução.

Compete à fiscalização contratual:

- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas;
- acompanhar os prazos e condições de entrega;
- realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive comunicação à autoridade competente.

10.3 – CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

A Administração deverá assegurar que os servidores designados para a gestão e fiscalização possuam conhecimento adequado sobre as rotinas de execução contratual e sobre as características dos materiais a serem recebidos e distribuídos.

Para tanto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- orientação interna quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e armazenamento dos produtos;
- padronização de rotinas administrativas relacionadas ao controle e distribuição dos insumos;
- alinhamento entre os setores responsáveis pela gestão contratual e pela execução das ações assistenciais;
- acompanhamento inicial da execução contratual, com foco na correta aplicação dos procedimentos;
- capacitação funcional voltada à fiscalização de contratos administrativos, conforme boas práticas de gestão pública.

A preparação dos agentes públicos contribui para prevenir falhas, assegurar a conformidade da execução e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto legal, as providências atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à gestão e fiscalização contratual. No campo processual, decorrem da necessidade de organização da fase pré-contratual. Sob a ótica lógica, são indispensáveis para garantir controle, eficiência e qualidade na execução da contratação.

Dessa forma, as providências elencadas mostram-se necessárias e adequadas para assegurar a regularidade da contratação e a efetiva entrega dos resultados pretendidos.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução proposta insere-se no conjunto de ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários atendidos pela rede pública. A aquisição de fraldas descartáveis constitui insumo essencial à execução de cuidados continuados, especialmente no atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade, integrando rotinas assistenciais permanentes no âmbito do Município de Crateús.

A análise das contratações correlatas e interdependentes foi realizada considerando o contexto das ações administrativas relacionadas à assistência à saúde, à atenção domiciliar e ao atendimento ambulatorial e hospitalar.

11.1 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

As contratações correlatas são aquelas que, embora possuam objetos distintos, mantêm relação de complementaridade funcional com a solução adotada.

No presente caso, a aquisição dos insumos apresenta relação com outras ações administrativas vinculadas à prestação de serviços de saúde, tais como fornecimento de medicamentos, aquisição de materiais médico-hospitalares, atendimento domiciliar e manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares. Essas iniciativas, ainda que não integrem o mesmo objeto contratual, contribuem conjuntamente para a efetividade da assistência prestada à população. A disponibilização de fraldas descartáveis atua como elemento complementar dessas ações, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e cuidado aos pacientes, especialmente aqueles que demandam atenção contínua, fortalecendo a integralidade do atendimento.

Sob o aspecto técnico, observa-se clara complementaridade entre as ações, sem que haja dependência direta entre os contratos. Sob o aspecto processual, não se verifica sobreposição de objetos, sendo preservada a autonomia da presente contratação.

11.2 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

As contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da existência de outro contrato para que a solução seja viável.

No caso em análise, não se identifica a existência de contratação interdependente. A aquisição dos insumos possui autonomia operacional, podendo ser executada independentemente de outros ajustes, uma vez que os produtos serão utilizados diretamente pela Administração na assistência aos usuários.

Os itens a serem adquiridos não exigem serviços acessórios obrigatórios para sua utilização, nem dependem de fornecimentos complementares para cumprimento de sua finalidade. A aplicação ocorre no âmbito da própria estrutura administrativa, mediante distribuição aos pacientes cadastrados e acompanhamento pelas equipes de saúde.

Sob o aspecto técnico, a autonomia da solução reduz a complexidade da contratação e facilita sua execução. Sob a ótica lógica, afasta riscos de descontinuidade decorrentes de dependência de terceiros, garantindo maior previsibilidade e eficiência operacional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui caráter correlato a outras ações da política pública de saúde, sem apresentar interdependência com outros contratos, mantendo plena autonomia e viabilidade para sua execução.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A solução adotada foi analisada sob a perspectiva dos impactos ambientais associados ao fornecimento e utilização de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de usuários da rede pública de saúde, observando os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do uso racional de recursos nas contratações públicas. Considerando a natureza do

objeto, os impactos ambientais apresentam caráter indireto e de média relevância, especialmente em razão da geração de resíduos sólidos decorrentes do uso contínuo do produto.

A análise considera o ciclo de vida do material, abrangendo produção, transporte, utilização e destinação final, bem como sua aplicação no contexto assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS

Os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação estão relacionados principalmente à logística e ao consumo dos materiais.

Os principais impactos diretos identificados são:

- transporte dos materiais até o local de entrega, com emissão associada à atividade logística;
- utilização de embalagens para acondicionamento dos produtos;
- geração contínua de resíduos sólidos decorrentes do uso das fraldas descartáveis;
- necessidade de manejo adequado desses resíduos no âmbito domiciliar e institucional.

Tais impactos são inerentes à natureza do objeto, sendo previsíveis e passíveis de controle por meio de boas práticas de gestão.

12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS

Os impactos indiretos estão relacionados à cadeia produtiva dos insumos utilizados na fabricação das fraldas descartáveis, incluindo o uso de materiais poliméricos, componentes absorventes e demais elementos sintéticos.

Também se incluem os impactos associados ao descarte final dos produtos após utilização, uma vez que se tratam de resíduos que demandam destinação ambiental adequada, especialmente quando vinculados a cuidados de saúde.

Esses impactos não decorrem diretamente da execução contratual, mas das características próprias do produto, sendo comuns ao setor e não ampliados de forma significativa pela contratação.

12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS E BOAS PRÁTICAS

A Administração deverá adotar medidas que promovam a redução de impactos ambientais e o uso eficiente dos insumos, tais como:

- a) orientação quanto ao uso racional das fraldas, evitando desperdícios e consumo desnecessário;
- b) planejamento adequado da distribuição, compatibilizando quantitativos com a real necessidade dos usuários;
- c) armazenamento correto dos produtos, prevenindo perdas por deterioração;
- d) incentivo à destinação adequada das embalagens, com separação e encaminhamento para coleta apropriada;
- e) orientação aos usuários e cuidadores quanto ao descarte correto dos resíduos, conforme normas sanitárias aplicáveis;
- f) adoção de práticas administrativas que reduzam perdas logísticas e operacionais;
- g) estímulo à aquisição de produtos que atendam a padrões mínimos de qualidade e durabilidade, reduzindo substituições frequentes.

12.4 – CONCLUSÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são previsíveis, controláveis e inerentes à natureza do objeto, não representando impedimento à sua realização.

A solução mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente quando associada à adoção de práticas de uso racional, controle de consumo e destinação adequada dos resíduos gerados, assegurando equilíbrio entre a necessidade assistencial e a responsabilidade ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise técnica desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma consistente e fundamentada, que a contratação pretendida é adequada, necessária e plenamente compatível com a demanda administrativa identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús.

A solução proposta atende integralmente à necessidade de fornecimento contínuo de fraldas descartáveis, insumo essencial à execução das ações assistenciais voltadas a pacientes em situação de vulnerabilidade, assegurando condições mínimas de higiene, conforto e dignidade, bem como contribuindo para a prevenção de agravos à saúde.

Sob o aspecto técnico, a contratação apresenta-se adequada, tendo em vista que os requisitos definidos garantem a qualidade, a funcionalidade e a compatibilidade dos produtos com a finalidade pública pretendida. A estruturação da solução, com fornecimento parcelado por meio de sistema de registro de preços, assegura continuidade no abastecimento e flexibilidade operacional.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de valor encontra-se devidamente fundamentada em pesquisa de preços realizada conforme a regulamentação vigente, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância ao princípio da economicidade. A modelagem da contratação permite otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e possibilitando aquisições conforme a demanda real.

Sob o aspecto administrativo, a solução proposta demonstra elevado grau de eficiência, ao permitir melhor gestão dos estoques, maior controle na distribuição dos insumos e adequada organização das rotinas operacionais da Secretaria. A inexistência de dependência de outras contratações reforça a autonomia e a viabilidade da execução.

No campo processual, verifica-se que a instrução administrativa encontra-se devidamente formalizada, com definição clara da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de valor e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município, evidenciando regularidade e conformidade com as exigências legais.

Sob a ótica lógica, a contratação representa a resposta mais eficiente e racional à demanda identificada, estabelecendo coerência entre a necessidade pública, os meios empregados e os resultados esperados, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, conclui-se, de maneira firme e fundamentada, pela viabilidade, adequação e vantajosidade da contratação, recomendando-se o seu prosseguimento, por se tratar de medida essencial à continuidade das ações de saúde pública, à proteção dos usuários assistidos e à promoção do interesse público no Município de Crateús.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ADMITIDA VEDADA

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na análise técnica da natureza do objeto e na proporcionalidade das exigências necessárias à sua execução.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de fraldas descartáveis, caracterizadas como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento é rotineiramente executado por empresas individuais, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre múltiplos agentes.

Sob o aspecto operacional, a contratação não apresenta complexidade técnica, inovação ou volume que justifique a formação de consórcio. Ao contrário, a centralização do fornecimento em um único contratado ou por lote favorece maior controle administrativo, padronização dos produtos e eficiência na execução.

Do ponto de vista da gestão contratual, a definição de responsável direto por lote facilita a fiscalização, a verificação da conformidade dos materiais e a responsabilização por eventuais inconformidades.

Dessa forma, a vedação mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA VEDADA

A vedação à participação de cooperativas decorre da natureza do objeto e da necessidade de responsabilização direta pela execução contratual.

A contratação envolve o fornecimento contínuo de insumos essenciais à assistência em saúde, com exigência de regularidade no abastecimento, conformidade técnica dos produtos e cumprimento rigoroso de prazos, demandando estrutura organizacional que assegure controle logístico, qualidade e capacidade de resposta.

Nesse contexto, a execução contratual exige responsabilidade direta e centralizada, especialmente em razão da necessidade de atendimento contínuo à Secretaria Municipal de Saúde e da criticidade do insumo para os usuários assistidos.

Sob o aspecto da segurança administrativa, a vedação assegura maior clareza na imputação de responsabilidades, facilita a fiscalização e reduz riscos operacionais relacionados à execução contratual.

Assim, a vedação à participação de cooperativas mostra-se adequada à natureza da contratação.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente contratação, a garantia de execução será:

EXIGIDA DISPENSADA

A dispensa de garantia de execução fundamenta-se na natureza do objeto e no nível de risco contratual envolvido.

O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica relevante ou riscos que justifiquem a exigência de garantia adicional.

Os riscos associados à contratação estão relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega e à conformidade dos produtos fornecidos, aspectos que podem ser adequadamente controlados por meio da fiscalização contratual e dos mecanismos administrativos previstos na legislação.

Sob o aspecto da proporcionalidade, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade sem agregar ganho efetivo à segurança da contratação.

Dessa forma, a dispensa da garantia mostra-se medida adequada e alinhada às características da contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Na presente contratação, a subcontratação será:

ADMITIDA VEDADA

A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar responsabilidade integral do contratado pela execução do objeto.

O fornecimento dos produtos exige controle direto sobre qualidade, conformidade técnica, condições de armazenamento e prazos de entrega, aspectos que são melhor garantidos quando há execução centralizada pelo próprio contratado.

A vedação à subcontratação facilita a fiscalização contratual, permitindo identificação direta de eventuais falhas e responsabilização imediata do fornecedor.

Além disso, evita fragmentação de responsabilidades, reduz riscos operacionais e contribui para maior segurança na execução da contratação, especialmente considerando a natureza assistencial do objeto.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

Crateús- CE, 22 de abril de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento



MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente Matriz de Riscos foi estruturada com foco direto nas características do objeto — fraldas descartáveis destinadas ao uso contínuo na assistência em saúde — considerando riscos inerentes à qualidade do produto, desempenho funcional, logística de fornecimento e utilização pelos usuários, com alocação objetiva de responsabilidades e definição de medidas mitigadoras.

PLANEJAMENTO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Especificação inadequada do nível de absorção	Definição genérica dos requisitos	Produto incapaz de atender pacientes com maior necessidade	Média	Administração	Definição de níveis de absorção compatíveis com uso diurno e noturno
Dimensionamento incorreto de tamanhos	Falha na análise do perfil dos usuários	Inadequação no uso e desconforto	Média	Administração	Levantamento detalhado dos perfis (infantil/adulto)
Exigências técnicas insuficientes	Ausência de critérios mínimos de qualidade	Aquisição de produtos de baixa durabilidade	Baixa	Administração	Estabelecimento de requisitos mínimos (barreiras, ajuste, absorção)

SELEÇÃO DO FORNECEDOR / AQUISIÇÃO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Fornecimento de produto de baixa qualidade	Foco exclusivo no menor preço	Comprometimento da eficácia do insumo	Média	Administração	Avaliação técnica das propostas
Produto em desconformidade com especificações	Falha na conferência técnica	Necessidade de substituição	Média	Administração	Conferência rigorosa no recebimento
Marca/modelo inconsistente entre lotes	Falta de padronização do fornecedor	Variação na qualidade do produto	Baixa	Contratada	Exigência de padronização por lote

ENTREGA E LOGÍSTICA

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega	Problemas logísticos	Desabastecimento	Média	Contratada	Definição de prazos e aplicação de sanções
Danos ao produto durante transporte	Acondicionamento inadequado	Perda de insumos	Média	Contratada	Exigência de transporte adequado

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Entrega de produtos com validade comprometida	Falha no controle de estoque do fornecedor	Risco de perda e inutilização	Baixa	Contratada	Exigência de validade mínima no recebimento

ARMAZENAMENTO E CONTROLE

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Armazenamento inadequado	Ambiente impróprio (umidade/calor)	Comprometimento da integridade do produto	Baixa	Administração	Controle de condições de armazenamento
Falta de controle de estoque	Ausência de monitoramento	Desabastecimento ou perdas	Média	Administração	Sistema de controle e reposição
Deterioração por prazo de validade	Má gestão de estoque	Perda de material	Baixa	Administração	Rotação adequada dos insumos

UTILIZAÇÃO DO PRODUTO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Vazamentos frequentes	Baixa capacidade de absorção	Desconforto e risco à saúde	Média	Contratada	Exigência de padrão mínimo de desempenho
Reações cutâneas nos usuários	Material inadequado	Problemas dermatológicos	Baixa	Contratada	Exigência de qualidade e conformidade sanitária
Uso inadequado do produto	Falta de orientação	Desperdício e ineficiência	Média	Administração	Orientação a cuidadores e usuários

RISCOS SANITÁRIOS E ASSISTENCIAIS

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Agravamento de condições clínicas	Uso de produto inadequado	Complicações de saúde	Média	Administração/Contratada	Garantia de qualidade e uso adequado
Falta do insumo para pacientes	Descontinuidade no fornecimento	Prejuízo assistencial direto	Média	Administração	Planejamento e controle de estoque
Distribuição desigual	Falha na gestão interna	Inequidade no atendimento	Baixa	Administração	Controle e critérios de distribuição

RISCOS ECONÔMICOS E EXTRAORDINÁRIOS

EVENO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Aumento de preços no mercado	Oscilação de insumos	Impacto financeiro	Baixa	Administração/Contratada	Previsão de reequilíbrio contratual
Interrupção fornecimento	Problemas na cadeia produtiva	Desabastecimento	Baixa	Contratada	Planejamento logístico
Consumo acima do previsto	Aumento da demanda	Necessidade de ajuste contratual	Média	Administração	Monitoramento contínuo

Os riscos identificados estão diretamente relacionados ao desempenho do produto, sua adequação ao uso assistencial e à regularidade do fornecimento, refletindo fielmente a natureza do objeto.

A alocação dos riscos observa a capacidade de gestão de cada parte:

Administração: planejamento, controle, armazenamento e distribuição

Contratada: qualidade, conformidade, transporte e fornecimento

A matriz demonstra que os riscos são específicos, mensuráveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, assegurando execução eficiente, proteção ao erário e garantia da efetividade da política pública de saúde.

Crateús- CE, 22 de abril de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
 Presidente da Equipe de Planejamento

